

LEI Nº **2.570** de 24 de março de 2008.

“Concede Gratificação Especial aos Servidores Municipais que prestam serviços imprescindíveis durante o Carnaval/2008, como especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial aos servidores deste Município, que prestaram serviços suplementares imprescindíveis no decorrer da festa de Carnaval, neste ano de 2.008, como especifica:

	FUNCIONÁRIOS	r. R\$ a Receber
	ADRIANO CAMARGO	90,80
DOS SANTOS	ALBERTO CARLOS HORÁCIO	00,00
OLIVEIRA	ANIVALDO JOAQUIM DE	.000,00
	ARNALDO TOME BARBOSA	50,00
	BRAZ HENRIQUE SUCENA	00,00
	CLAYTON CANDIDO	00,00
	CLAYTON SERGIO DAS ILVA	00,00
	DANIEL ALVES RIBEIRO	00,00
	DIEGO PINTO DA FONSECA	50,00
MARTINS	DONIZETE DE FREITAS	00,00
CAMPOS	DRAUZIO FERREIRA DE	50,00
SOBRINHO	FLAVIO ANDRIELE	00,00

	FRANCISCO CAMARGO	00,00
	HELENO DE PAULA PONTES	50,00
REIS	IRIS JOSE MACHADO DOS	00,00
	IZAIAS APOLINÁRIO DANTAS	00,00
	JANIRO BORGES	50,00
	JEOVANINE LUIZ LOURENÇO	00,00
OLIVEIRA	JESUS BERNARDO DE	00,00
	JOÃO BATISTA GONZAGA	00,00
	JOÃO BATISTA PIRES NETTO	00,00
	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	00,00
	JOÃO FERNANDES DA SILVA	00,00
	JOÃO PEREIRA DE MELO	00,00
FONSECA	JOAQUIM FERREIRA DA	50,00
	JOSÉ CARLOS RODOVALHO	00,00
	JOSÉ GONÇALVES NETO	00,00
	JOSÉ LOURENÇO DE MORAIS	50,00
	JOSÉ MACHADO DA SILVA	50,00
	JOSÉ MIGUEL BORGES	00,00
SILVA	JUAREZ RODOVALHO DA	00,00
	MANOEL CAMARGO	00,00
	ODAIR VIEIRA	00,00
	OSARK VIEIRA TOMAZ	00,00
	PAULO CAMARGO	50,00
SILVA	PAULO HENRIQUE INACIO	50,00

SILVA	RONALDO LOURENÇO DA	00,00
SILVA	RONIE VON PEREIRA DA	00,00
SOUZA	SEBASTIÃO ANTONIO DE	00,00
	SERGIO FERREIRA DA SILVA	00,00
	SIDERLEY AMARAL DA SILVA	00,00
	SILVIO MARTINS ARRUSA	00,00
COELHO	SOLIMAR RODRIGUES	00,00
	TELMA MARTINS DA ROCHA	50,00
	VALDEMES ROSA DA SILVA	00,00
NORONHA	VALÉRIO GONÇALVES DE	00,00
	TOTAL	1.640,80

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
 Registre-se e publique-se.
 Catalão, 24.03.2008.
 (a) ADIB ELIAS JÚNIOR
 Prefeito Municipal”**